
PROGRAMA DESCONTO SOU + UNIUBE

REGULAMENTO/SEU/SOU + UNIUBE Nº 002/2019

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem para o segundo semestre de 2019, o PROGRAMA DE DESCONTO SOU + UNIUBE, com a finalidade conceder descontos a alunos matriculados em Polos de Apoio Presencial que estejam participando da Campanha Sou + Uniube nas seguintes condições:

1 – Serão beneficiados pelo Programa os alunos ingressantes no segundo semestre de 2019 nos cursos de graduação ou tecnológicos, na modalidade a distância, exceto Engenharias, Licenciatura em Português Espanhol e o curso de Tecnologia em Marketing, e aprovados nos processos seletivos VESTIBULAR, VESTIBULAR AGENDADO, ingressantes PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR ou ingressantes pelo PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA (OUTRA IES) matriculados nos Polos de Apoio Presencial participantes da Campanha Sou + Uniube, conforme tabela anexa, de acordo com os seguintes critérios:

- a) o desconto será de 30% (trinta por cento) do valor da semestralidade líquida de cada data para pagamento antecipado, dias 10 ou 20 de cada mês, apurada após a aplicação do benefício previsto no Programa de Desconto Uniube/EAD, Programa de Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior ou Programa de Desconto Transferência Uniube - EAD, compreendida nas 6 (seis) parcelas iniciais da 1ª etapa da grade curricular regular de cada curso, exceto engenharias, aplicada a todos os candidatos que se matricularem e cursarem, integral e regularmente, todos os componentes curriculares da primeira etapa do curso, conforme tabela anexa;
- b) o desconto de 30% será cessado após as 6 (seis) primeiras parcelas do curso, conforme tabela anexa;
- c) o desconto está condicionado ao pagamento a ser realizado até as datas indicadas na letra “a”;
- d) a partir da segunda etapa do curso, será mantido o benefício previsto no Programa de Desconto Uniube/EAD ou Programa de Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior – EAD ou Programa de Desconto Transferência Uniube – EAD, até o final do curso, de acordo com o regulamento de cada programa;

2 – Em caso de aproveitamento de disciplinas com consequente ajuste curricular, será concedido apenas o desconto previsto no Programa de Desconto Uniube - EAD , no Programa de Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior – EAD ou no Programa de Desconto Transferência Uniube – EAD aplicados aos valores da série em curso, não sendo aplicada o desconto estabelecido no item 1, alínea “a”;

3 – O benefício previsto na alínea ‘a’ do item 1 será mantido para a primeira etapa do curso, ocorrendo a perda do benefício apenas quando:

I – houver a interrupção dos estudos por abandono, transferência de curso ou de modalidade de ensino, trancamento ou desistência; ou

II – houver aproveitamento de estudos com consequente ajuste de etapa com matrícula a partir da segunda etapa de cada curso; ou

III – ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade de Uberaba;

6 – O benefício deste Programa não se aplica aos alunos de cursos na modalidade presencial;

7 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento;

8 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Reitor da Universidade de Uberaba;

9 – O presente regulamento passa a vigor aos alunos selecionados em processo seletivo para ingresso no segundo semestre de 2019;

10 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 10 de maio de 2019.

Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente

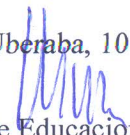
Universidade de Uberaba
Marcelo Palmério
Reitor

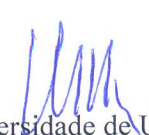
ANEXO PROGRAMA DESCONTO SOU + UNIUBE SEU/SOU + UNIUBE 002/2019
RELAÇÃO DE POLOS

POLOS
BARUERI (SP)
BELÉM/NAZARE (PA)
BELFORD ROXO (RJ)
BRASÍLIA - ASA NORTE (DF)
BRASÍLIA - PLANALTINA (DF)
BRASÍLIA - TAGUATINGA (DF)
CACOAL (RO)
CAMPINA GRANDE (PB)
CAMPO LIMPO PAULISTA (SP)
CANAÃ DOS CARAJÁS (PA)
CARINHANHA (BA)
CATALÃO (GO)
CENTRAL DE MINAS (MG)
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (PA)
CONTAGEM - ALVORADA (MG)
CONTAGEM - ELDORADO (MG)
CUIABÁ (MT)
CURITIBA - CENTRO CÍVICO (PR)
CURRALINHO (PA)
DESCALVADO (SP)
DIADEMA (SP)
EMBU DAS ARTES (SP)
ESTREITO (MA)
FEIRA DE SANTANA (BA)
FORMOSA (GO)
GARRAFÃO DO NORTE (PA)
IMPERATRIZ (MA)
INHUMAS (GO)
ITABIRA (MG)
ITATIBA (SP)
ITAQUAQUECETUBA (SP)
ITUIUTABA (MG)
ITUMBIARA (GO)
ITURAMA (MG)
JAÚ (SP)

JOÃO PESSOA (PB)
JOÃO PINHEIRO (MG)
LONDRINA (PR)
LUZIÂNIA (GO)
MANAUS (AM)
MARABÁ (PA)
MAUÁ (SP)
MINEIROS (GO)
NITEROI (RJ)
OURILÂNDIA DO NORTE (PA)
PARAUPEBAS ETV (PA)
PARACATU (MG)
PARIQUERA-AÇU (SP)
PATOS (PB)
PORTO ALEGRE (RS)
PRESIDENTE PRUDENTE (SP)
RIACHO DE SANTANA (BA)
RIBEIRÃO PRETO (SP)
RIO VERDE (GO)
ROLIM DE MOURA (RO)
SALINAS (MG)
SANTARÉM (PA)
SÃO CARLOS (SP)
SÃO LUIS (MA)
SÃO PAULO - AVENIDA PAULISTA (SP)
SÃO PAULO - BRÁS (SP)
UBAÍ (MG)
VALPARAÍSO DE GOIÁS (GO)
VARGINHA (MG)
VAZANTE (MG)
VISCONDE DO RIO BRANCO (MG)
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (PE)

Uberaba, 10 de maio de 2019..


Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente


Universidade de Uberaba
Marcelo Palmério
Reitor